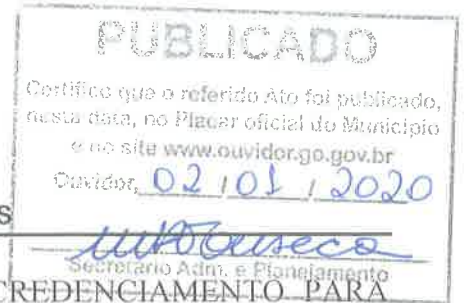




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 15/2019-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO JÚNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 33.748.121/0001-75, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob n° 62470F, CPF n° 876.602.371-87, CI n° RG n° 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO JÚNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 33.748.121/0001-75, situado na Rua Moisés Salomão, 340, sala 05, Catalão/GO, nesta ato representado por **ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado, cirurgião dentista com especialidade em prótese dentária, portador do CPF n° 807.143.821-91, RG n° 6336647 SSP/GO, CRO/GO N° GO CD6422, residente e domiciliado em Catalão/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 15/2019-FMS, para prorrogar sua vigência até **31/12/2020**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2020**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO - O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de NOVEMBRO de 2019 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020, sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar à **CRENCIADA**. A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, mediante a prestação dos serviços, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2019 .

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
JÚNIOR
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO
CRENCIADO

Testemunhas:

01 - Gabriella de Souza Lima 02 -
CPF nº: 052.115.551-71

[Signature]
CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
nº 15/2019 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS e ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO JÚNIOR , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 33.748.121/0001-75
FUNDAMENTO:	Resolução Normativa DO TCM/GO N. 001/2017 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 05/2019-FMS
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como cirurgião dentista com especialidade em prótese dentária , através do profissional ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO JÚNIOR , para atender junto ao programa Brasil Sorridente no âmbito dos programas de saúde bucal da atenção básica, e atendimentos clínicos especializados para atendimento de pacientes beneficiários do programas, cumprindo as políticas de prevenção e recuperação da saúde bucal estabelecidas pelo SUS, mediante atendimento odontológico, trabalhando na unidade de saúde deste em conjunto com a equipe de saúde bucal, com carga horária de 28 horas mensais. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSO, conforme resolução CMSO
PRAZO:	01 de NOVEMBRO de 2019 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 05/2019-FMS
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020, sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar à CRENCIADA . A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, mediante a prestação dos serviços, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE